



DECRETO Nº 211/2019

Cidade Ocidental-GO, 10 de abril de 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA VANILDA FERNANDES DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. **VANILDA FERNANDES DO NASCIMENTO**, CPF nº 373.344.411-68, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.280,15
ULTIMA REMUNERAÇÃO (BASE DE CONTRIBUIÇÃO)	R\$ 1.280,15
VENCIMENTO BASE (16,66/30 X 1.280,15)	R\$ 704,08
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 293,92
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 998,00



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





Art. 2º. A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012 e no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.028/2016, sendo que o benefício deverá observar a **paridade** de vencimentos com os servidores da ativa.

Art. 3º. Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 4º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental